

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000063/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001899/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.211368/2025-56
DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13620.202355/2024-61
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 23/09/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS METALURGICOS ELETROMECHANICOS E ELETROELETRONICOS E NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECAN, CNPJ n. 07.929.949/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ODILENO RABELO MEIRELES;

SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR DE MAT ELET DE INF E EMPRE PREST DE SERV MET MEC ELETROM ELETROEL ELETR E DE INF DO E DO PARA, CNPJ n. 15.339.575/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ZELEIMA ASSIS ROCHA;

SIND. DOS TRABALHADORES NAS IND. METALURGICAS, MECANICAS DE MAT. ELETRICO, ELETRONICO E DE INFOMARTICA DO MUNIC. DE MARABA - PA., CNPJ n. 11.091.388/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEIBA NUNES DIAS;

E

NORDESTE FABRICACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 11.498.407/0001-07, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOSEVALDO DA SILVA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 e a data-base da categoria em 04 de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES METALÚRGICOS**, com abrangência territorial em **Canaã dos Carajás/PA, Curionópolis/PA, Eldorado do Carajás/PA, Marabá/PA, Ourilândia do Norte/PA e Parauapebas/PA**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, Registro no MTE: PA000698/2024, MR034785/2024 de 23/09/2024, para *incluir* a abrangência territorial do município de Marabá-PA, inclusão da jornada de trabalho Mina do Salobo e gratificação:

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE

Como benefício pela assiduidade dos colaboradores que trabalham nas minas do Projeto Salobo, a **NORDESTE** pagará a **partir do mês de JUNHO de 2024** (somente para os empregados que laborarem nas minas do projeto SALOBO) a título de **gratificação assiduidade**, o valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos Reais)**.

PARÁGRAFO 1º - O valor integral da gratificação somente será devido aos empregados que não tiverem faltas no mês de referência, ou que tiverem até 01 (uma) falta justificada.

PARÁGRAFO 2º - O valor mensal da gratificação sofrerá descontos conforme os seguintes critérios:

I) Desconto de 10% (dez por cento) ao empregado que tiver 02 (duas) faltas justificadas no mês;

II) Desconto de 30% (trinta por cento) ao empregado que tiver 03 (três) faltas justificadas no mês;

III) Desconto de 50% (cinquenta por cento) ao empregado que tiver 04 (quatro) ou mais faltas justificadas no mês;

IV) Desconto de 100% (cem por cento), ou seja, não será paga gratificação, ao empregado que tiver 01 (uma) ou mais faltas injustificadas no mês de referência.

PARÁGRAFO 3º - A gratificação prevista nesta cláusula possui natureza indenizatória, não integra o salário e não repercute nas demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO 4º - Essa gratificação será devida no período de junho de 2024 até maio de 2025.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - JORNADAS DIFERENCIADAS

Fica ainda acordado que as jornadas especiais acima previstas, não representam qualquer desrespeito ao previsto no art. 7, inciso XIV da CF/88 posto que a presente negociação se encontra em consonância com a jurisprudência consolidada e sumulada do TST, conforme enunciados de n.º 360 e 423 daquele tribunal superior.

1) HORÁRIO ADMINISTRATIVO - Fica acordo entre o **SIMETAL-PARAUAPEBAS** e a **NORDESTE**, a prática dos seguintes horários, para os empregados que laborarem, **nas Minas do Projeto Salobo, Mina de N4 na Serra dos Carajás e no Projeto S11D em Canaã dos Carajás-PA**, De 07:30h às 17:30h de segunda a quinta-feira e das 07:30h as 16:30h na sexta-feira, com uma hora diária de intervalo intrajornada.

DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

As partes acordantes ratificam e mantem inalteradas todas as demais cláusulas e itens constantes no **Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, Número de Registro no MTE: PA000698/2024, Número da Solicitação: MR034785/2024 Número do Processo: 13620.202355/2024-61 data do Protocolo: 23/09/2024.**

}

**ODILENO RABELO MEIRELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS METALURGICOS
ELETROMECHANICOS E ELETROELETRONICOS E NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECAN**

**ZELEIMA ASSIS ROCHA
PROCURADOR
SIND DOS T NAS IND MET MEC ELETROM ELETROEL ELETRO DE MAT ELET DE INF E EMPRE PREST DE SERV MET
MEC ELETROM ELETROEL ELETRO E DE INF DO E DO PARA**

**NEIBA NUNES DIAS
PRESIDENTE
SIND. DOS TRABALHADORES NAS IND. METALURGICAS, MECANICAS DE MAT. ELETRICO, ELETRONICO E DE
INFOMARTICA DO MUNIC. DE MARABA - PA.**

**JOSEVALDO DA SILVA SILVA
DIRETOR
NORDESTE FABRICACOES E SERVICOS LTDA**

ANEXOS ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.